

b) ACIA - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras;

c) UFSCar, Campus de Araras, Centro de Ciências Agrárias;

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região de Araras;

e) Associação Jequitibá de Agro Ecologia de Araras.

Art. 3º - A coordenação da Câmara Técnica de Saneamento caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicação oficial de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Lindóia, 21 de março de 2003; 17ª Reunião Ordinária.

CBH-MOGI
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu
DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 05, de 21 de março de 2003

Approva nova composição da Câmara Técnica de Saneamento do CBH-MOGI, para o biênio 2003/2005.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 01 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade da alteração dos componentes da Câmara Técnica de Saneamento para o biênio 2003/2005.

Delibera:

Art. 1º - Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 05/99, que criou a Câmara Técnica de Saneamento, definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovada em 25 de junho de 1999 na 5ª Reunião Plenária Extraordinária do Comitê, alterando-se apenas sua composição.

Art. 2º - A nova composição da Câmara Técnica de Saneamento para o biênio março de 2003 a março de 2005 fica assim constituída:

I. Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

a) SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

b) CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental;

c) Direção Regional de Saúde XX - Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

d) Polícia Militar Ambiental;

e) CATI-SAA Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

II. Um representante de cada um dos Municípios:

a) Prefeitura Municipal de Pradópolis

b) Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

c) Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

d) Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

e) Prefeitura Municipal de Barrinha.

III. Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

a) COOPERSUCAR;

b) ACIA - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras;

c) UFSCar, Campus de Araras, Centro de Ciências Agrárias;

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região de Araras;

e) Associação Jequitibá de Agro Ecologia de Araras.

Art. 3º - A coordenação da Câmara Técnica de Saneamento caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicação oficial de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Lindóia, 21 de março de 2003; 17ª Reunião Ordinária.

CBH-MOGI
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu
DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 06, de 21 de março de 2003

Approva nova composição da Câmara Técnica de Qualidade das Águas do CBH MOGI, para o biênio 2003/2005

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu-CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade da alteração dos componentes da Câmara Técnica de Qualidade das Águas para o biênio março de 2003 a março de 2005.

Delibera:

Art. 1º - Fica mantida a Deliberação CBH-Mogi n.º 001/98, que criou a Câmara Técnica de Qualidade das Águas-CTQA, definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovada em 3 de abril de 1998, em reunião Plenária do Comitê, alterando-se apenas sua composição.

Art. 2º - A nova composição da Câmara Técnica de Qualidade das Águas para o biênio março de 2003 a março de 2005 fica assim constituída:

II. Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

f) SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

g) CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental;

h) Direção Regional de Saúde XX - Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde;

i) Polícia Militar Ambiental;

j) CATI-SAA Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

III. Um representante de cada um dos Municípios:

f) Prefeitura Municipal de Itapira;

g) Prefeitura Municipal de Lindóia;

h) Prefeitura Municipal de Águas da Prata;

i) Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição;

j) Prefeitura Municipal de Pontal.

IV. Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

f) ACIMG - Associação Comercial e Industrial de Mogi Guaçu;

g) Associação de Produtores e Pecuaristas de Mogi Guaçu;

h) CREUPI - Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal;

i) Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Mogi Guaçu;

j) Universidade da Água - sede da Bacia do Rio Mogi Guaçu.

Art. 3º - A coordenação da Câmara Técnica de Qualidade das Águas caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva para registro em ata e comunicado oficial de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Lindóia, 21 de março de 2003, 17ª Reunião Ordinária do CBH-MOGI.

CBH-MOGI
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 07, de 21 de março de 2003

Approva nova composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH-MOGI, para o biênio 2003/2005.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 001de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade da alteração dos componentes da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento para o biênio março de 2003 março de 2005.

Delibera:

Art. 1º - Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 02/96, que criou a Câmara Técnica de Gestão, definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovada em 27 de agosto de 1996 em reunião Plenária do Comitê, alterando-se apenas sua composição.

Art. 2º - A nova composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento para o biênio março de 2003 a março de 2005 fica assim constituída:

V. Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

k) DEPRN - Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais;

l) CPLEA-SMA Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Educação Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

m) CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental;

n) SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

o) DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica

II. Um representante de cada um dos Municípios:

k) Prefeitura Municipal de Socorro;

l) Prefeitura Municipal de Jaboticabal;

m) Prefeitura Municipal de Conchal;

n) Prefeitura Municipal de Rincão;

o) Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

III. Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

k) CIPREJIM - Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim;

l) ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento;

m) Faculdade de Engenharia Ambiental Prof. Franco Montoro, da Fundação Educacional Guaçuana;

n) Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - Delegacia da Alta Mogiana;

o) ONG - ORÉ - Organização Regional Ecológica de Mogi Guaçu;

Art. 3º - A coordenação da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicação oficial de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Retificações
Do D.O. de 20-3-2003

Extrato de Portaria 337 - Autos 9300623 - Interessado: RAFAEL FABRÍCIO NETO, onde se lê: Afluente do Ribeirão das Pitangueiras, Coordenadas UTM Km N 7718,00, E 744,76; leia-se: Ribeirão das Pitangueiras, coordenadas UTM Km N 7717,80, E 749,60

Do D.O. de 20-3-2003
Extrato de Portaria 330, Autos 9301719 - Interessado: FABIO SANCHEZ E OUTROS, onde se lê: Vazão 1,0m3/h; leia-se: Vazão 5,0m3/h

Do D.O. de 20-3-2003
Extrato de Portaria 339, Autos 9300641 - interessado: ANGLO ALIMENTOS S/A, onde se lê: Lançamento coordenadas UTM Km N 7721,58, E 755,97; leia-se: Lançamento coordenadas UTM Km N 7721,60, E 756,70

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900 F: 3091-4244

REITORIA

Resolução USP-5005, de 25-3-2003
Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Ciência Cognitiva - NAP-CC.

Artigo 2º - O Núcleo de Apoio à Pesquisa de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 5 anos, devendo sua coordenadoria apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, durante esse período, relatórios bianuais.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2000.1.1125.3.8).

Portaria GR-3.401, de 25-3-2003

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, no Instituto de Física, junto ao Departamento de Física Geral, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2002.1.967.43.6).

Portaria GR-3.402, de 25-3-2003

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, por empréstimo, 2 cargos de Professor Titular, Referência MS-6, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, sendo 1 para o Departamento de Cirurgia e Anatomia e 1 para o Departamento de Puericultura e Pediatria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Prot. USP 2001.5.475.17.3).

Portaria GR-3.403, de 25-3-2003

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Escola de Engenharia de São Carlos, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 2002.1.1237.18.0).

Portaria GR-3.404, de 25-3-2003

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, por empréstimo, no Instituto de Física, junto ao Departamento de Física Nuclear, 2 cargos de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2002.1.964.43.7).

Portaria GR-3.405, de 25-3-2003

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, junto ao Departamento de Psicologia e Educação, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2000.1.996.59.0).

Portaria GR-3.406, de 25-3-2003

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, no Instituto de Física, junto ao Departamento de Física Experimental, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2002.1.966.43.0).

Portaria GR-3.407, de 25-3-2003

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, no Instituto de Geociências, junto ao Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2002.1.393.44.8).

Despachos do Reitor, de 24-3-2003

Ratificando os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores: Unidade Interessada: Hospital Universitário; Contratada: Toshiba Medical do Brasil Ltda.; Proc. USP 03.1.428.62.5; Unidade Interessada: Instituto de Física; Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A; Proc. USP 03.1.77.43.1.

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Despacho da Pró-Reitora de Pós-Graduação, de 25-3-2003
Comunicando a seguinte manifestação:

De acordo com a documentação constante do Processo 2000.1.6965.1.8, e de acordo com o artigo 73 do Estatuto aprovo, ad referendum do CoPGr, a desativação do curso de Mestrado Profissionalizante Laser em Odontologia do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares e Faculdade de Odontologia.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho do Coordenador, de 24-3-2003
Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 7º da Portaria GR-3142/98:

Processo	Interessado	Adiantamento	Valor	Prazo c/Pror.
3100116356	Luiz Gilberto Cristovam	200300191179	5.000,00	01/05/03
3100117352	Luiz Gilberto Cristovam	200300191420	6.000,00	01/05/03
3100113357	Luiz Gilberto Cristovam	200300191527	4.000,00	01/05/03
3100115350	Luiz Gilberto Cristovam	200300191543	2.000,00	01/05/03
3100138350	Aparecida M. da S.Forte	200300237373	4.000,00	06/05/03
3100152352	Ricardo A.F. Pereira	200300271830	5.000,00	11/05/03
3100168356	Ricardo A.F. Pereira	200300293214	5.000,00	13/04/03
310030419	Leandro Pereira Leirão	200300128329	1.000,00	22/04/03
3100073444	Nilva Fátima de Souza	200300123459	6.189,00	21/04/03
3100482611	Geraldo D. De Oliveira	200300130145	691,80	22/04/03
3100480619	Salete S. B. Aversano	200300130340	600,00	22/04/03
3100481615	Salete S. B. Aversano	200300130390	120,00	22/04/03
3100497619	Luiz H. Marquesano	200300217160	1.000,00	04/05/03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material
Extratos de Termos Aditivos

Proc. 97.1.410.70.3. Partes: Universidade de São Paulo. - Compaq do Brasil Ltda.Convênio de Cooperação Técnica e Científica - Alteração: 2º - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 2 meses a contar de 6-3-2003. Data da assinatura: 6/3/2003.

Contratante: Universidade de São Paulo. - Contratada: Compaq do Brasil Ltda. - Contrato de Manutenção de Equipamentos de Software e para Suporte Técnico. - Alteração: 3º - Objeto:Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 2 meses a contar de 6-3-2003. Data da assinatura: 6/3/2003.

Contratante: Universidade de São Paulo. - Contratada: Compaq do Brasil Ltda. - Contrato de Manutenção de Equipamentos de Software e para Suporte Técnico. - Alteração: 3º - Objeto:Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 2 meses a contar de 6-3-2003. Data da assinatura: 6/3/2003.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria Fea-13, de 20-3-2003

Estabelece normas para a utilização de microcomputadores, ou de qualquer outro meio eletrônico, em provas escritas de concursos de Livre-Docente e de provimento de cargo de Professor Doutor

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, considerando que o Conselho Universitário, em sessão realizada a 4-9-2001, deliberou que "o uso de microcomputadores ou de qualquer outro meio eletrônico, existente ou a ser criado, em provas de concursos seja decidido pela Egrégia Congregação de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, de acordo com as suas conveniências e necessidades", e considerando o deliberado pela Congregação em sessão de 19-3-2003, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Será permitido o uso de microcomputador para realização de provas escritas dos concursos de Livre-Docente e de provimento de cargo de Professor Doutor, no âmbito da Fea.

Artigo 2º - O microcomputador será fornecido pela Unidade